

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3291-8937 - www.prograd.ufu.br - prograd@ufu.br**EDITAL PROGRAD Nº 4/2020**

18 de agosto de 2020

Processo nº 23117.047989/2020-65

A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Ensino (DIREN), Divisão de Formação Discente (DIFDI) faz saber aos interessados - **Direção da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais (DIEPAFRO)** - da Universidade Federal de Uberlândia - que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Projetos de Ensino no **Subprograma InclUFU**, do **Programa de Bolsas de Graduação (PBG)** instituído pela Resolução nº 08/2010, do Conselho de Graduação, a ser desenvolvido durante os **períodos letivos especiais**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital **destina-se exclusivamente a inscrição e seleção de Projetos de Ensino a serem desenvolvidos durante os períodos letivos especiais**, elaborados e propostos pela **Direção da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais (DIEPAFRO)** para atendimento pedagógico dos estudantes cotistas- PPI, **dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia**.

1.2 **Os Projetos de Ensino a serem inscritos devem estar voltados exclusivamente para ações de apoio pedagógico aos estudantes cotistas- PPI. Projetos de Pesquisa ou de Extensão serão, automaticamente, desclassificados;**

1.3 Os Projetos de Ensino **que não propuserem** o desenvolvimento de ações educativas destinadas ao **atendimento de** estudantes cotistas- PPI, dos Cursos de Graduação da UFU, **serão, automaticamente, desclassificados;**

1.4 Os Projetos de Ensino inscritos que apresentarem a mesma justificativa, os mesmos objetivos, a mesma proposta de avaliação e a mesma metodologia, ou seja, **Projetos de Ensino inscritos que derem a entender que foram duplicados, copiados ou plagiados, serão, automaticamente, desclassificados.**

1.5 Neste Edital, a **Direção da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais (DIEPAFRO)**, poderá, por meio de orientadores(as) designados(as) - **(orientador(a) poderá ser professor(a) ou técnico(a) administrativo(a) indicado(a) pela Direção da DIEPAFRO)**, - submeter no máximo 04 (quatro) Projetos de Ensino. Caso ocorra a submissão de mais de 04 (quatro) Projetos, **todos serão, automaticamente, desclassificados. Cada Projeto de Ensino será contemplado com 04 (quatro) bolsas e poderá contar com mais 04 (quatro) estudantes-colaboradores, perfazendo um total de 08 (oito) estudantes, por Projeto. A Direção da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais (DIEPAFRO) poderá, caso opte, apresentar apenas 02 (dois) Projetos, e nesse caso poderá, em cada Projeto, ser contemplado com 08 (oito) bolsas e contar com 08 (oito) estudantes-colaboradores, perfazendo um total de 16 (oito) estudantes em cada um dos Projetos.**

1.6 **Caso a Direção da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro- raciais (DIEPAFRO) apresentar os seus Projetos, conforme estabelecido nos itens 1.5 e cumprir com as demais normas deste Edital, terá seus Projetos classificados para implementação;**

1.8 O Projeto de Ensino terá vigência de **03 (três) meses (correspondentes ao período de 22 de setembro a 22 de dezembro de 2020).**

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO

- 2.1 Incentivar o caráter interdisciplinar, visando à formação acadêmica de qualidade, ética e cidadã;
- 2.2 Estimular a melhoria do ensino da graduação por meio do desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso;
- 2.3 Desenvolver ações que procurem integrar o ensino, a pesquisa e a extensão;
- 2.4 Propor atividades que promovam o contato dos bolsistas e demais estudantes do curso com a realidade social em que estejam inseridos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência do papel do estudante perante a nossa sociedade;
- 2.5 Proporcionar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade criativa e intelectual, frente à necessidade de resoluções em confronto com os desafios que serão gerados durante a execução de suas atividades;
- 2.6 Promover a integração da formação acadêmica com a futura atividade profissional;
- 2.7 Apoiar financeiramente os estudantes, por meio de bolsas de graduação, para participação ativa em Projetos de Ensino que objetivem o avanço do conhecimento.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SUBPROGRAMA “InclUFU”

3.1 O Programa de Bolsas de Graduação é organizado em subprogramas temáticos. Nesta edição, serão selecionados SOMENTE Projetos de Ensino vinculados ao **Subprograma InclUFU**. Este Subprograma é voltado para Projetos que objetivam criar condições e oportunizar o acesso e a permanência de estudantes na UFU por meio da formação de redes de apoio ao atendimento educacional, de forma a complementar ou suplementar o processo de formação na graduação. **Nesta edição serão contemplados apenas Projetos de Ensino que proponham o desenvolvimento de ações educativas destinadas ao atendimento de** estudantes cotistas- PPI .

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 Serão financiadas 16 (dezesesseis) **bolsas destinadas** a estudantes de Curso de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, **no valor de R\$ 400,00** (quatrocentos reais) cada uma;
- 4.2 **Todos os estudantes, bolsistas ou não-bolsistas, participantes de Projetos de Ensino aprovados neste Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso, juntamente com o(a) orientador(a), e encaminhar à Divisão de Formação Discente - DIFDI/DIREN/PROGRAD, conforme orientações posteriores ao resultado final;**
- 4.3 A bolsa será paga durante 03 (três) meses (correspondentes ao período de 22 de setembro a 22 de dezembro de 2020);
- 4.4 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição de bolsista e colaborador, no caso de descumprimento das exigências do PBG ou da desistência do(a) estudante. A substituição será feita por meio do Portal PROGRAD, pelo(a) orientador(a) do Projeto.

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Requisitos para o(a) orientador(a) do Projeto de Ensino:

- 5.1.1 Ser Professor(a) ou Técnico(a) Administrativo(a) efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia;
- 5.1.2 Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para se dedicar às atividades propostas no Projeto de Ensino;
- 5.1.3 Não estar sob licença ou afastamento da UFU, a qualquer título, durante o período de execução do Projeto de Ensino. Caso venha a ocorrer uma dessas situações, o Projeto poderá ter seu(sua) orientador(a) substituído(a) (mediante anuência da Coordenação de Curso e Direção da Unidade) ou deverá ser finalizado e informado à Divisão de Formação Discente (DIFDI).

5.2 Compromissos do(a) orientador(a):

- 5.2.1 Responsabilizar-se pela seleção do(s) estudante(s) que será(ão) vinculado(s) ao Projeto, bem como pelo seu desligamento e/ou substituição;
- 5.2.2 Comprometer-se com a execução do Projeto, reunindo-se com os(as) estudantes, periodicamente, de acordo com o cronograma de trabalho;
- 5.2.3 Participar das atividades do Projeto, tais como: orientação, desenvolvimento de ações e produção de relatórios;
- 5.2.4 Orientar o(s) estudante(s) no registro das informações pertinentes ao desenvolvimento do Projeto para composição do relatório final;
- 5.2.5 Incentivar a participação dos(as) estudantes vinculados(as) ao Projeto em eventos acadêmicos para divulgação dos resultados parciais e/ou finais do Projeto;
- 5.2.6 Disponibilizar-se a participar como consultor *ad hoc* na avaliação de Projetos em outros editais da PROGRAD/DIREN;
- 5.2.7 Emitir, quando solicitado, pareceres relacionados à implementação do Programa de Bolsas de Graduação.

5.3 Requisitos do(a) estudante para concorrer à vaga:

- 5.3.1 Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;
- 5.3.2 Dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto;
- 5.3.3 Não acumular bolsas de outros programas internos ou externos à UFU, excetuadas as bolsas de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);
- 5.3.4 Não ter vínculo empregatício com qualquer instituição;
- 5.3.5 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a) orientador(a) do Projeto.

5.4 Compromissos do(a) estudante:

- 5.4.1 Preencher, imprimir, assinar, colher assinatura do(a) orientador(a) e entregar o Termo de Compromisso;
- 5.4.2 Participar integralmente das atividades do Projeto, tais como: desenvolvimento de ações e produção de relatórios;
- 5.4.3 Desenvolver as atividades de acordo com a proposta apresentada pelo(a) orientador(a) do Projeto;
- 5.4.4 Comprometer-se com a execução do Projeto, reunindo-se, periodicamente, com a equipe executora;
- 5.4.5 Comprometer-se na elaboração de trabalhos a serem apresentados em eventos acadêmicos;
- 5.4.6 Comunicar imediatamente à Divisão de Formação Discente (DIFDI), o recebimento indevido de quaisquer valores referentes às bolsas, para que sejam realizados os procedimentos necessários para restituição do valor ao erário público;
- 5.4.7 Apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma do programa, disponibilizado no Portal PROGRAD.

6.DA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO

- 6.1 As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma, de modo *online*, por meio do link: <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>
- 6.2 O (A) orientador(a) deverá anexar Arquivo em formato PDF contendo o Projeto (Ver sugestão de modelo no ANEXO), **com no mínimo 07 páginas e no máximo 10 páginas**, excluídas as referências, formatação Arial, tamanho 12;
- 6.3 Após o (a) orientador(a) anexar Arquivo em formato PDF contendo o Projeto, será necessária a validação *online* da Direção da Unidade Acadêmica a qual o(a) proponente esteja lotado(a);

6.4 O (A) Diretor(a) da **Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrrraciais (DIEPAFRO)**, via e-mail, as instruções para validar a inscrição do Projeto;

6.5 O Projeto não validado pela Direção da **Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrrraciais (DIEPAFRO)** será, automaticamente, desclassificado.

7. DO CRONOGRAMA

Submissão de Projetos:	01/09/2020 a 07/09/2020
Deferimento dos Projetos pelas Unidades:	01/09/2020 a 08/09/2020
Divulgação do resultado preliminar:	09/09/2020
Prazo para interposição de recursos:	10/09/2020
Divulgação do resultado final:	11/09/2020
Seleção e cadastro dos orientandos:	14/09/2020 a 21/09/2020
Início da vigência do Projeto:	22/09/2020
Final da vigência do Projeto:	22/12/2020
Entrega do relatório final:	12/04/2021 a 16/04/2021

8. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

8.1 O processo de seleção das propostas será coordenado pela Divisão de Formação Discente (DIFDI) e constará da verificação dos procedimentos estabelecidos neste Edital, em especial o expresso nos itens 1 e 6;

8.2 **Serão considerados aprovados os Projetos de Ensino que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.**

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

A Divisão de Formação Discente (DIFDI) acompanharão o desenvolvimento das atividades por meio do relatório final.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo de seleção serão publicados no site: <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

10.2 Os recursos poderão ser interpostos junto à Divisão de Formação Discente (DIFDI) e-mail: difdi@prograd.ufu.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(A) orientador(a) do Projeto deverá selecionar, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital (item 5), o(s) estudante(s) que participará(ão) do Projeto e cadastrá-lo(s) até o **dia 21/09/2020**, conforme orientações disponibilizadas no *link*: <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

11.2 O estudante bolsista deverá providenciar conta bancária do **tipo corrente** de sua titularidade, em qualquer banco, para o recebimento mensal da bolsa;

11.3 O repasse financeiro terá início somente após a entrega do Termo de Compromisso assinado por ambas as partes;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Formação Discente (DIFDI);

11.5 Informações complementares poderão ser obtidas na Divisão de Formação Discente (DIFDI), por meio do endereço eletrônico: difdi@prograd.ufu.br ou pelo link: <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

Uberlândia, 18 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Armindo Quillici Neto
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I

Exemplo para elaboração de Projeto de Ensino do Programa de Bolsas de Graduação

1. Subprograma: InclUFU – Atendimento Pedagógico a Estudantes cotistas (PPI) durante os Períodos Letivos Especiais

2. Título do Projeto de Ensino:

3. Justificativa: (Explicitar os motivos de ordem teórica e prática que justificam o Projeto).

4. Objetivos gerais e específicos do Projeto.

5. Metodologia: (Descrever qual a metodologia do Projeto).

6. Avaliação: (Descrever como será realizada a avaliação dos resultados do Projeto).

7. Atribuições dos Participantes do Projeto: (Detalhar as principais atribuições de cada membro da equipe no Projeto - **Não citar nomes das pessoas envolvidas no Projeto**)

FUNÇÃO	ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES
Orientador	
Bolsista	
Colaborador	

8. Impacto do Projeto: (Descrever os possíveis impactos e resultados esperados ao final do Projeto - **principalmente na formação do estudante** - assim como a forma de difusão dos resultados).

9. Cronograma de execução: (Apresentar um quadro com datas (mensalmente), contendo a descrição de cada fase de execução do Projeto – considerar o início e o final da vigência do Projeto).

10. Referências: (Seguir normas da ABNT).



Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Pró-Reitor(a)**, em 18/08/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2204356** e o código CRC **37380AA0**.
